



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2025

EDITAL RETIFICADO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES” CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Anexo I – Proposta de Preço

Anexo II – Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura da Ata de Registro de preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

17/04/2025 às 08:00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
30/04/2025 às 08:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
30/04/2025 às 09:00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, com Sede a na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTO, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Srº **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, brasileiro, casado, RG nº 26.666.764-8 SSP/SP, CPF nº 217.580.628-60, residente e domiciliado a Rua Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES” CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 2.140.890,54 (Dois milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**.

1.3 No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.4 A CONTRATADA deverá iniciar as entregas no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão do pedido de compras pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, com todos os meios necessários e suficientes para garantir a boa execução do objeto licitado e para prosseguir até a conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

1.5 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.6 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

1.7 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de ata de registro de preços, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ele relacionados;

3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ela necessários;



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

3.3.3.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 Para este certame, NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.5.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.5.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

3.5.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.5.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.5.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.5.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3.5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.montemor.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informara respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Mor - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Mor – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA (SE HOUVER)**.

5.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Monte Mor, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor, de acordo com Termo de Referência, após a emissão do Pedido de Empenho, da Assinatura da Ata de Registro de preços ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.7 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.7.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de preços;

5.7.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;

5.8 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendem e interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público:



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata temporis.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19.2 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.19.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.19.4 Marca para os produtos cotados, ficando certo que os materiais fornecidos devem seguir a legislação específica, quais seja NBR 6087 e NBR 6088 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como o Regulamento Técnico para Pneus – RTO 041 do INMETRO no caso de pneus para automóveis, Camionetas e Caminhões.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

5.19.4 Declaração da Garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria prima ou mão de obra, contados da data da compra de no mínimo 05 (cinco) anos para Pneus e de 03 (três) anos para Câmaras de ar e Protetores, ficando certo que esta declaração poderá constar na proposta comercial.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do (a) Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da sob condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

9.5 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

9.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

9.6 Dados do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de preços ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

9.8 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.11 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração da Ata de Registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.12 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTESDOCUMENTOS:

10.12.1 - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação. Parágrafo Único: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

10.14 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.14.1.2 Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.14.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.14.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.15 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

10.15.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.15.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.15.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.15.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.16 DECLARAÇÕES:

10.16.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura da Ata de Registro de preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.16.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.16.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.17 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.17.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

10.17.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.17.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

10.17.3 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.17.4 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.12.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.17.5 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.17.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Monte Mor, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços, conforme com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão suacelebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicado para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle da ata de registro de preços.

13.7.2 Informamos que em todos os contratos, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que serão pela Educação, a Sra. Regimara Aparecida de Almeida Stigliani – CPF: 142.157.938-31, pela Garagem Municipal – Sr. Everaldo Pacheco Diretor de Serviços Públicos – CPF: 137.644.268-02, pela Secretaria de Cultura e Turismo a Sra. Andreza Ramos – CPF: 277.614.858-52, Secretaria de Saúde – Wagner Tegon – CPF: 717.770.677-15, pela secretaria de Esportes, o Sr. José Felipe Goulart Zani – CPF: 301.019.398-09, pela Secretaria de Segurança, o Sr. Fábio Paganotto Carvalho – CPF: 120.687.748-01, pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, a Sra. Maria Tereza Gomes Carneiro – CPF: 364.602.988-90, pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Trânsito / Interino, o Sr. Fábio Paganotto Carvalho – CPF: 120.687.748-01, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Milena Braga Pereira Braz Rinaldo – CPF: 350.936.658-19, responsáveis pelas rotinas de controle dessa Ata de Registro de preços, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência;
- c) Controle das Solicitações de Consumos;
- d) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- e) Controle sobre o recebimento do objeto;
- f) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- g) Controle das obrigações de ambas as partes;
- h) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- i) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Departamento Jurídico, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Monte Mor tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados no Contrato, a Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto supracitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços;
- 8 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de preços;
- 10 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 12 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de preços;
- 15 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de preços;



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

- 16 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de preços reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total da Ata de Registro de preços reajustado, por diade atraso na entrega ou na execução do objeto.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, bem como as infrações administrativas previstas nos incisos do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8.1 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.9 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.4 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

15.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Compras.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.20 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.21 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.22 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Monte Mor em <https://www.montemor.sp.gov.br/>, e no site oficial do Município em <https://www.montemor.sp.gov.br/>.

15.23 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.24 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 16 de abril de 2025.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
Prefeito do Município de Monte Mor



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2025

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE **MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES**” CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 – Carros e Motos				
ITEM	MEDIDA DO PNEU	Qtde.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PNEU 175X70 ARO 14 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: “HT” PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “T” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “88” 560Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “F” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “E” RUIDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	84	R\$	R\$
2	PNEU 175X70 ARO 13 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: “HT” PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 7mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “T” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “82” 475Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “F” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA –	84	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	MÍNIMO (INMETRO): “E” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
3	PNEU 185X65 ARO 14 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: “HT” PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “T” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “86” 530Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “F” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “B” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	104	R\$	R\$
4	PNEU 185 ARO 14: TIPO DE TERRENO: “HT” PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 9mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “R” QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 8 EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “E” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “C” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	66	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

5	PNEU 90/90 R19 DIANTEIRO - PARA MOTOCICLETA - ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 52 (ATÉ 200 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: P (ATÉ 150 KM/H) PRAZO DE GARANTIA - MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA	20	R\$	R\$
6	PNEU 110/90 R17 TRASEIRO - PARA MOTOCICLETA - ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 60 (ATÉ 250 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: T (ATÉ 190 KM/H) PRAZO DE GARANTIA - MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA	20	R\$	R\$
7	PNEU 195X60 R15 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO - MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "V" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "88" 560Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL - MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA - MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA - MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	12	R\$	R\$
8	PNEU 185X70 ARO 14 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO - MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "88" 560Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL - MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA - MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA - MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS	68	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
9	PNEU 195X65 R15 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "H" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "91" 615Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	100	R\$	R\$
10	PNEU 165/70 R14 ARO 14 RADIAL SEM CAMARA: PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "R" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "82" 475Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	12	R\$	R\$
11	PNEU 175X65 ARO 14 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: "HT" PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "T" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "82" 475Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db	36	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
12	PNEU 205X55 ARO 16, RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: “HT” PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “V” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “91” 615Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “C” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “C” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 70 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	12	R\$	R\$
13	PNEU 205X60 ARO 16, RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: “HT” PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “H” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “92” 630Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “F” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “C” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES.	8	R\$	R\$
LOTE 02 – Vans, SUVs, Caminhonetes, Ônibus e Caminhões				



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

ITEM	MEDIDA DO PNEU	Qtde.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PNEU 225X65 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 8 PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "M" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "98" 750Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "C" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): "C" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	132	R\$	R\$
2	PNEU 245/70 R16 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA, TIPO DE TERRENO AT, QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMO 8, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 10mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO "113" (1.150kg), EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO "C", ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA MÍNIMO "C", RUÍDO EXTERNO MÁXIMO 75db, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DOT IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	48	R\$	R\$
3	PNEU 1000 ARO 20 LISO RADIAL COM CÂMARA TIPO DE TERRENO: "HT" QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 15mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "K" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "146" 3.000Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): "D" ADERÊNCIA	18	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “D” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA			
4	PNEU 1000 ARO 20 BORRACHUDO RADIAL COM CÂMARA (BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA) TIPO DE TERRENO: “AT” QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 20mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “M” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “146” 3.000Kg PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES.	24	R\$	R\$
5	PNEU 275X80 ARO 22,5 LISO RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: “HT” QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 16mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “L” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “149” 3.250Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “E” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “E” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS	24	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO, USO RODOVIÁRIO, RADIAL, QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMO 16, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 18mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "L" (120Km/h), ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO "149" (3.250kg), RUÍDO EXTERNO MÁXIMO 75db, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DOT IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	104	R\$	R\$
7	PNEU 265/75 R16 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA, TIPO DE TERRENO AT, QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMO 8, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 10mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO "112" (1.120kg), EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO "C", ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA MÍNIMO "C", RUÍDO EXTERNO MÁXIMO 75db, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DOT IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	12	R\$	R\$
8	PNEU 215/75 R17.5 LISO ARO 17.5 RADIAL SEM CÂMARA, TIPO DE TERRENO URBANO, QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMO 16, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 10mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "M", ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO "124" (1.600kg), EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO "C", ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA MÍNIMO "C", RUÍDO EXTERNO MÁXIMO 75db, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DOT	6	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
9	PNEU 215X75 ARO 17,5 BORRACHUDO RADIAL: TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS - MÍNIMO: 12 PROFUNDIDADE DE SULCO - MÍNIMO: 13mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "K" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "100" 800Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL - MÍNIMO (INMETRO): "E" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA - MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA - MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	108	R\$	R\$
10	PNEU 235X75 ARO 15 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: "AT" QUANTIDADE DE LONAS - MÍNIMO: 10 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: "S" ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: "101" 825Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL - MÍNIMO (INMETRO): "F" ADERÊNCIA PISTA MOLHADA - MÍNIMO (INMETRO): "E" RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA - MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	24	R\$	R\$
11	PNEU 265/70 R16 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA, TIPO DE TERRENO AT, QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMO 10,	12	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	<p>PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 12mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO “M”, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO “112” (1.120kg), EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO “C”, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA MÍNIMO “C”, RUÍDO EXTERNO MÁXIMO 75db, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DOT IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.</p>			
12	<p>PNEU 225X75 ARO 16 RADIAL SEM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: “AT” PROFUNDIDADE DE SULCO – MÍNIMO: 8mm QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 10 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “M” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “100” 800Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “E” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “E” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 72 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA POR TUGUES .</p>	56	R\$	R\$
13	<p>PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM CÂMARA: TIPO DE TERRENO: “MT” QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 12 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “J” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “121” 1.450Kg EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL – MÍNIMO (INMETRO): “E” ADERÊNCIA PISTA MOLHADA – MÍNIMO (INMETRO): “E” RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (INMETRO): 75 db PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA;</p>	12	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$				
LOTE 03 – Linha Amarela – Máquinas pesadas e tratores				
ITEM	MEDIDA DO PNEU	Qtde.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PNEU 1400X24 L2 CONVENCIONAL (MÁQUINAS PESADAS) TIPO DE TERRENO: “MT” QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 26mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “A2” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “136” 2.240Kg PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	46	R\$	R\$
2	PNEU 12,4X24 DIANTEIRO - AGRÍCOLA COM CÂMARA (MÁQUINAS PESADAS), TIPO DE TERRENO “FORA DE ESTRADA”, QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMO 14, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO “A6” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “121” 1.450Kg, PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS, DOT IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	6	R\$	R\$
3	PNEU 18,4X30 AGRÍCOLA COM CÂMARA (MÁQUINAS PESADAS): TIPO DE TERRENO: “MT” QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 14 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “A6” ÍNDICE	6		



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	DE CARGA - MÍNIMO: "151" 3.450Kg PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
4	PNEU 10X16.5 HS SKS -PARA MINI CARREGADEIRA, QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMO 12, PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	32	R\$	R\$
5	PNEU 7.50X16 DIANTEIRO PARA TRATOR – PARA RODA DIRECIONAL, BANDA DE RODAGEM COM SULCOS LONGITUDINAIS, MÍNIMO 8 LONAS, PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	12	R\$	R\$
6	PNEU 7.50X16 DIAGONAL PARA CARRETA AGRÍCOLA – MÍNIMO 8 LONAS, PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	8	R\$	R\$
7	PNEU 12,5X80X18 R4 (340/80R18 R4 143 A8 /143B) RADIAL (MÁQUINAS PESADAS) TIPO DE TERRENO: "MT"	8	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 12 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 26mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “A6” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “141” 2.575Kg PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA;			
8	PNEU 17,5-25 TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMO 15, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	24	R\$	R\$
9	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA TM95, COM CÂMARA (MÁQUINAS PESADAS): TIPO DE TERRENO: “MT” QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 12 ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “A6” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “131” 1.950Kg PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	6	R\$	R\$
10	PNEU 19,5X24 R4, (500/70R24 164A 8 164B) RADIAL (MÁQUINAS PESADAS) TIPO DE TERRENO: “MT” QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO: 16 PROFUNDIDADE DOS SULCOS – MÍNIMO: 30mm ÍNDICE DE VELOCIDADE - MÍNIMO: “A6” ÍNDICE DE CARGA - MÍNIMO: “151” 3.450Kg PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS	6	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
11	PNEU 20,5X25 PARA PÁ GARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL, QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO 24, PROFUNDIDADE DOS SULCOS MÍNIMO: 28mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA “B”, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: “174” (6.700Kg) PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	8	R\$	R\$
12	PNEU 17.5X25 PARA MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL, QUANTIDADE DE LONAS – MÍNIMO 20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: “181” (8.250Kg) PRAZO DE GARANTIA – MÍNIMA: 05 ANOS DOT: IGUAL 12 MESES NA DATA DE ENTREGA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA; CARTILHA OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	16	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$				
LOTE 04 – Câmaras de Ar				
ITEM	MEDIDA	Qtde.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	17.5X25	31	R\$	R\$
2	12.5/80-18	15	R\$	R\$
3	1400X24	28	R\$	R\$
4	10.16.HS SKS-5	30	R\$	R\$
5	CÂMARA 16	30	R\$	R\$
6	1000X20	24	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

7	18.4X30	12	R\$	R\$
8	12.4X24	12	R\$	R\$
9	CARRINHO DE MÃO ARO 8	30	R\$	R\$
10	CÂMARA 22.5	24	R\$	R\$
11	19.5X24	16	R\$	R\$
12	CÂMARA 20.5.25	18	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$				
LOTE 05 – Protetores de câmaras de ar				
ITEM	MEDIDA	Qtde.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	17.5-25	26	R\$	R\$
2	12.5/80X18	10	R\$	R\$
3	1400X24	12	R\$	R\$
4	1000X20	15	R\$	R\$

Valor total dos Lotes: R\$..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: 28 dias

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXX sediada na Rua (Av., Al.,etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 03/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 03/2025** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX representante legal da empresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, de _____ de _____.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2025

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES” CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTO, neste ato representada por XXXXXXXX, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, município de XXXXXXXX/SP, e-mail XXXXXXXX representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo Administrativo nº 2755/2025**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES” CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 Consideram-se integrantes do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada em ___/___/___ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 Os materiais deverá ser entregues no prazo de 05 cinco dias (úteis) e será de acordo com as necessidades da Secretária solicitante e após a emissão do pedido de compras, conforme Termo de Referência, eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

2.1.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.1.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de preços.

2.1.1.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.1.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.1.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo da aquisição dos materiais ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.1.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega dos materiais, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O objeto deste Ata de Registro de Preços, somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições em até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única, devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso do art 137, da Lei nº 14.133 de 2021,

3.4 **LOCAL DE ENTREGA:** Localizada na Rua 25 de Janeiro nº 459, Bairro: Parque Imperial CEP: 13.193-060, Monte Mor/SP, com as respectivas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.3.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Monte Mor promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.4 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.5 Previsão Orçamentária:

Secretaria de Chefia de Gabinete e Dependências

- ✓ FICHA: 9 - 02.01.01.04.122.2078.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo - FONTE: 01;

Fundo Social de Solidariedade

- ✓ FICHA: 75 – 02.01.04. 04.334.2078.2257.3.3.90.30 – Material de Consumo - FONTE: 01;
- ✓ FICHA: 95 – 02.02.01.04.122.2002.1131.3.3.90.30 - Material de Consumo - FONTE: 01;
- ✓ FICHA: 917 – 02.06.02.18.122.2052.2193.3.3.90.30 – Material de consumo – FONTE 01;

Secretaria de Educação

- ✓ FICHA: 319 - 04.01.12.122.2045.2.022.339030.01.2000000 - unidade: serviços administrativos da educação - suporte administrativo e coordenação educacional - material de consumo;
- ✓ FICHA: 356 - 04.02.12.365.2045.2.023.339030.01.2130000 - unidade: ensino infantil - pré-escola - coordenação das unidades de ensino pré-escola - material de consumo;
- ✓ FICHA: 392 - 04.03.12.365.2045.2.171.339030.01.2120000 - unidade: ensino infantil - creche - coordenação das unidades de ensino em creches municipais - 25% - material de consumo;
- ✓ FICHA: 423 - 04.04.12.361.2045.2.029.339030.01.2200000 - unidade: ensino fundamental - manutenção da unidade de ensino fundamental - material de consumo;



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

- ✓ **FICHA: 474** - 04.06.12.366.2045.2.039.339030.01.2200000 - unidade: educação de jovens e adultos - eja - manutenção unidade educação de jovens e adultos - material de consumo;
- ✓ **FICHA: 493** - 04.07.12.367.2045.2.038.339030.01.2400000 - unidade: aee - ensino especial - manutenção da unidade ensino especial - material de consumo;
- ✓ **FICHA: 366** - 04.02.12.365.2045.2.093.339030.05.2810000 - unidade: ensino infantil - pré-escola - quese - salário educação - material de consumo;
FICHA: 378 - 04.03.12.365.2045.2.093.339030.05.2800000 - unidade: ensino infantil - creche - quese - salário educação - material de consumo;
- ✓ **FICHA: 431** - 04.04.12.361.2045.2.093.339030.05.2820000 - unidade: ensino fundamental - quese - salário educação - material de consumo;
- ✓ **FICHA: 437** - 04.04.12.361.2045.2.349.339030.05.2960002 - unidade: ensino fundamental - programa escola em tempo integral - eti - material de consumo;
- ✓ **FICHA: 557** - 04.11.12.361.2045.2.030.339030.02.2620000 - unidade: fundeb 30% - manutenção da unidade fundeb - fundamental - material de consumo;
- ✓ **FICHA: 585** - 04.11.12.365.2045.2.026.339030.02.2740000 - unidade: fundeb 30% - coordenação das unidades de ensino pré-escolar - material de consumo;
- ✓ **FICHA: 602** - 04.11.12.365.2045.2.028.339030.02.2730000 - unidade: fundeb 30% - coordenação das unidades de ensino em creche municipais - material de consumo;

Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ **FICHA: 645** - 02.05.01.10.122.2061.2040.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01**;
- ✓ **FICHA: 745** - 02.05.01.10.301.2061.2355.3.3.90.30 - Incentivo financeiro da APS - Material de consumo - **FONTE 01**;
- ✓ **FICHA: 770** - 02.05.01.10.302.2061.2045.3.3.90.30 - Material de consumo - Bloco 2 Média e Alta Complexidade - **FONTE 01**;
- ✓ **FICHA: 829** - 02.05.06.10.304.2061.2047.3.3.90.30 - Material de consumo - Vigilância em Saúde - **FONTE 01**;
- ✓ **FICHA: 834** - 02.05.06.10.304.2061.2081.3.3.90.30 - Material de consumo - Vigilância Sanitária - **FONTE 01**;

Meio Ambiente

- ✓ **FICHA: 917** - 02.06.02.18.122.2052.2193.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01**;

Agricultura

- ✓ **FICHA: 972** - 02.06.03.20.122.2053.1151.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01**;



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Obras

- ✓ FICHA: 1016 – 02.07.05.15.122.2074.2248.3.3.90.30 - Material de consumo - FONTE 01;

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

- ✓ FICHA: 1105 – 02.08.20.06.181.2079.1315.3.3.90.30 - Material de consumo - FONTE 01;

Secretaria de Segurança Pública

- ✓ FICHA: 1120 – 06.181.2079.2056.3.3.90.30 - Material de consumo - FONTE 01;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

- ✓ FICHA: 1157 – 02.09.01.08.244.2070.2058.3.3.90.30 – Material de consumo - FONTE 01;

Demutran

- ✓ FICHA: 1578 – 02.16.02.15.122.2002.2016.3.3.90.30 – Material de consumo - FONTE 01;

Secretaria Municipal de Esportes

- ✓ FICHA: 1356 – 02.12.01.27.813.2006.2036.3.3.90.30 - Material de consumo - FONTE 01;

Defesa Civil

- ✓ FICHA: 1405 – 02.13.01.06.182.2044.2057.3.3.90.30 - Material de consumo - FONTE 01;

Cultura

- ✓ FICHA: 1456 – 02.15.01.13.392.2059.2034.3.3.90.30 - Material de consumo - FONTE 01;

Mobilidade Urbana

- ✓ FICHA: 1547 – 02.16.01.15.122.2002.2265.3.3.90.30 - Material de consumo - FONTE 01;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de preços; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n. 11.479/2023.

5.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema IDOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seus anexos e



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO

8.1 Ficam designadas a Secretaria de Administração, a Sra. Lúcia Aparecida Pereira Albrecht - CPF: 301.019.398-09, pela Secretaria de Educação, a Sra. Regimara Aparecida de Almeida Stigliani – CPF: 142.157.938-31, pela Garagem Municipal – Sr. Everaldo Pacheco Diretor de Serviços Públicos – CPF: 137.644.268-02, pela Secretaria de Cultura e Turismo a Sra. Andreza Ramos – CPF: 277.614.858-52, Secretaria de Saúde – Wagner Tegon – CPF: 717.770.677-15, pela secretaria de Esportes, o Sr. José Felipe Goulart Zani – CPF: 301.019.398-09, pela Secretaria de Segurança, o Sr. Fábio Paganotto Carvalho – CPF: 120.687.748-01, pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, a Sra. Maria Tereza Gomes Carneiro – CPF: 364.602.988-90, pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Trânsito / Interino, o Sr. Fábio Paganotto Carvalho – CPF: 120.687.748-01, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Milena Braga Pereira Braz Rinaldo – CPF: 350.936.658-19, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preço, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 Aplicam-se à execução deste ata de registro de preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente ata de registro de preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 Mesmo durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que de interesse público.

11.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no interesse público, sem que caibadireito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE **MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES**” CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, de de 2025.

RESPONSÁVEL: Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL: Nome: **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2025

ANEXO V – COMPROMISSO DE ASSINATURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

Nome: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 27.580.628-60

RG: 26.666.764-8

Endereço residencial completo: Rua: Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor

CEP: 13193-172

Telefone (s) 19-3879-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

RG Nº:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2025

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)

BENS COMUNS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
27/02/2025	Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Lúcia Aparecida Pereira Albrecht e-mail: sec.adm@montemor.sp.gov.br	

*Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de condicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO.

3 - Condições de entrega: A entrega dos materiais constantes nesta Licitação é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

1.1. Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e aplicadas as penalidades cabíveis.

1.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Rua Vinte e Cinco de Janeiro nº 459 - Parque Imperial - CEP: 13.193-060 – Monte Mor-SP nos horários das 08h00min às 11:00 min e das 13:00 min às 17:00 min horas.

1.3 Na hipótese de alteração do endereço a empresa licitante vencedora será comunicada.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

1.4 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.5 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e s anexos.

2 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do determinando sua substituição;

2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

4- Da garantia

1- A Contratada, no ato de entrega, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual todos as fabricantes de pneus oferecem 5 anos de garantia do produto contra defeitos de fabricação. O período é contado a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do pneu ou do veículo novo com equipamento original .

2- A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, para os demais itens contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo.

3- Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

4- A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

5- Não sendo o vício sanado no prazo da condição contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

6- O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5 - Condições de pagamento:

1 - O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e oito) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada secretária, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

I. O número do Procedimento Licitatório;

II. O número do Pregão Eletrônico;

III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;

IV. A identificação da Secretaria solicitante;

3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 5.6;

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA					
Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
VW KOMBI	DKI 6422	12464	2001	OBRAS	9BWMF07X8CP017665
VW GOL 1.0GIV	DKI 6383	12397	2008	OBRAS	9BWAA05W69P089792
GM CELTA 1.0L LS	DKI 6413	12484	2011	OBRAS	9BGRG48F0CG269338
HONDA NXR 150 BROS KS	BFX 9583	21352	2010	OBRAS	9C2KD0560BR503259
GM CELTA 1.0	DKI 6414	12538	2011	OBRAS	9BGRG48F0CG269254
VW KOMBI	EVR 5064	12390	2011	OBRAS	9BWMF07X5BP021011
VW KOMBI	DKI 6385	12463	2008	OBRAS	9BWMF07XX9P016767
FORD CARGO 1215	BFW 4765	12466	1989	OBRAS	9BFWXXLSXKDB16404
RENAULT LOGAN	DKI 6426	24159	2012	OBRAS	93YLSR76HDJ437726
VW GOL 1.0	DKI 6416	21319	2011	OBRAS	9BWAA05U7CP128881
VW GOL 1.0	DKI 6417	21388	2011	OBRAS	9BWAA05U2CP128268
CAMINHÃO IVECO	EOB 2667	21886	2013	OBRAS	93ZE2HGH0E8926016
SANDERO	EOB 2659	18963	2013	OBRAS	93YBSR6RHEJ748022
VW UP	FTT 0149	22650	2014	OBRAS	9BWAG4124FT521873
GM CELTA 1.0	DKI 6430	12399	2012	OBRAS	9BGRP48F0DGI79337
HONDA NXR 150 BROS KS	BFX 9580	21351	2010	OBRAS	9C2KD0560BR503272
VW GOL 1.6	EOB 2652	21420	2013	OBRAS	9BWAB45U8EP007994
CAMINHÃO BASCULANTE	FTE 6867	24158	2014	OBRAS	978MSTBT4ER037135
FORD/CARGO 1617ET CH15	DCZ 0371	12470	2002	OBRAS	9BFYTNEF52BB12359
FORD F 350G TRANSFORMADA CESTO	DHS 3169	17377	2003	OBRAS	9BFJF37G74B094952
GM S10	EOB 2660	18895	2013	OBRAS	9BG148CH0DC489763
IVECO TECTOR 170E21	GCD3F08	27148	2019	OBRAS	93ZA01RF0L897215
CAMINHÃO CONSTELATION VW	FLA 9E50	30360	2011	OBRAS	9535N8240BR135320
CAMINHÃO TECTOR 9- 190 EE 3900 4X2	GFA8162	32101	2023	OBRAS	93ZA085DZP8955790



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

HONDA/NXR 150 BROS	BFX 3239	21382	2003	OBRAS	9C2KD02303R011193
--------------------	----------	-------	------	-------	-------------------

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
HONDA NXR 150	BFX 9581	14286	2010	AGRICULTURA	9C2KD0560BR503568
MARCOPOLO/VOLARE	CDZ 0202	12479	2002	AGRICULTURA	93PB05B2M2C007611
HONDA NXR 150	BFX9F82	14285	2011	AGRICULTURA	9C2KD0560BR503561
VW KOMBI	EOB 2655	18961	2013	AGRICULTURA	9BGWMF07X9EP005303
M BENZ ACCELO 815	FXG 6275	23560	2015	AGRICULTURA	9BM979028GS032266
VW GOL 1.0	DCK 7176	23939	2003	AGRICULTURA	9BWCA005X04T062105
VW KOMBI	DKI 6419	12391	2011	AGRICULTURA	9BWMF07X4CP017677
MERCEDES BENZ 371 ÔNIBUS	BWS5B14	28057	1993	AGRICULTURA	
TRATOR LS P80R		321000	2023	AGRICULTURA	9BLP08001PG000121
FORD CARGO 1615	BWU 4347	12465	1990	AGRICULTURA	9BFYXXLS8LDB17738
FIORINO ENDURACE FIAT	TMD1A31	33881	2024/2025	AGRICULTURA	9BD2651PJS922030

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
VW GOL 1.6	DKI 6390	2660	2011	SEGURANÇA	9BWAB050U6P004449
VW GOL 1.6	DKI 6391	1981	2011	SEGURANÇA	9BWAB05U4BP004532
GM S10	FRI 5961	24162	2013	SEGURANÇA	9BG148EP0EC424950
RENAULT/OROCCO 16	FNT 8113	26163	2019	SEGURANÇA	93Y9SR3H5KJ557198
CHEV/SPIN 1.8L	CSU 7955	27001	2020	SEGURANÇA	9BGJG7520LB103747
CHEV/SPIN	BSZ 2476	27002	2019	SEGURANÇA	9BGJG7520LB100348
ESP CAMINHONETE CHEV S10	FTU 3938	24161	2014	SEGURANÇA	9BG148EP0EC441680
VW GOL 1.6 GIV	DBA 7849	1983	2008	SEGURANÇA	9BWAB05W39P052177
RENAULT/ OROCCO 16	EBC 5169	26162	2018	SEGURANÇA	93Y9SR3H5KJ616778
CHEVROLET S10	EOB 2661	18896	2013	SEGURANÇA	9BG148CH0DC489801
L200 TRITON	GHT8D31	30248	2022	SEGURANÇA	93XLJKL1TPCN51965
DUSTER RENAULT	FVV7B47	30194	2022	SEGURANÇA	93YHJD20XNJ000075
DUSTER RENAULT	CQUIE15	30193	2022	SEGURANÇA	93YHJD200NJ000084
DUSTER RENAULT	CUG7153	30404	2022	SEGURANÇA	93YHJD209PJ257487
DUSTER RENAULT	GID1A75	30403	2022	SEGURANÇA	93YHJD203PJ214862
DUSTER RENAULT ZEN 1.6	GDC6A62	32216	2023	SEGURANÇA	93YHJD205PJ417803

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
GM/MONTANA LS	EOB 2651	2578	2012	DEFESA CIVIL	9BGCA80X0DB203558
FIAT STRADA	EXU 8 02	ESTADO-SP	2020	DEFESA CIVIL	9BD5781FFLY425072



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

GM S10 ADVANTAGE	DBA 7845	2658	2008	DEFESA CIVIL	9BG138GU08C432540
HONDA NXR 150 BROS	BFX 9569	1926	2008	DEFESA CIVIL	9C2KD03108R018127
HONDA NXR 150 BROS ESD	BFX 9570	1927	2008	DEFESA CIVIL	9C2KD03108R021275

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
VW/GOL	BPQ 3001	26896	2019	SAÚDE	9BWAG45UXKT098142
VW/GOL	GAZ 4553	26897	2018	SAÚDE	9BWAG45U1LT015330
MICRO ONIBUS	GDX 1223	27122	2019	SAÚDE	9532M52P6LR022262
MB 15 SPRINT ROTAN	DJP 9723	69452-ESTADO SP	2008	SAÚDE	8AC906633DE073845
RENAULT KANG EXPRESS16	DKI 6424	12487	2012	SAÚDE	
MARCOPOLO/VOLARE VBL	FQL 3475	26164	2019	SAÚDE	93PB43M10KC060311
RENAULT MASTER	FZK 5545	25834	2018	SAÚDE	93YMAFEXCKJ422519
CHEV/SPIN 1.8L	FFM 3146	26137	2018	SAÚDE	9BGJC7520JB266865
VW KOMBI	DKI 6388	12393	2012	SAÚDE	9BWMF07X6AP016088
CASTRA MÓVEL TRAILER		27147	2020	SAÚDE	
MARCOPOLO/VOLARE VBL	FQZ 3938	26165	2019	SAÚDE	93PB43M10KC060312
RENAULT/MASTER	FYN 5948	25833	2018	SAÚDE	93YMAFEXAKJ713705
RENAULT/MASTER	FOS 5748	27119	2018/19	SAÚDE	93YMAFEXCKJ422528
FIAT FIORINO 1.4	FAR 7599	23055	2014	SAÚDE	9BD265122F9026355
VW/GOL	EOP 0157	26898		SAÚDE	9BWAG45U4LT015743
VW/ GOL	GBC 7719	26166	2018	SAÚDE	9BWAG45U5JT127853
RENAULT/SANDEIRO	FTV 0969	25093	2017	SAÚDE	93Y5SRF84JJ998395
RENAULT / KWID	GHN 6J37	27195	2019/20	SAÚDE	93YRBB001LJ180388
FIAT NIKS AMBULANCIA	DKI 6429	17378	2012	GARE	93W245G34D2104661
VW/NOVA SAVEIRO	FTW 9583	23940	2016	ZOONOSES	9BWJB45U9GP104107
CHEVRY/QQ 1.0 LOOK	FOV 2305	25835	2018	SAÚDE	98RDB12B3JA004758
CHEVRY/QQ 1.0 LOOK	FVT 9504	25837	2018	SAÚDE	98RDB12B7JA004780
FURGÃO RENAULT AMB	FPW8C03	30272	2022	SAÚDE	93YF62005PJ203913
MASTER MINIBUS RENAULT	GGZ8F14	30271	2022	SAÚDE	93YJ62000PJ23144993Y
RENAULT MASTER MINIBUS EXEC L3H2	GAH7F62	30361	2022/23	SAÚDE	93YJ62008PJ243042
RENAULT MASTER MINIBUS EXEC L3H2	FZC2C17	PAT ESTADO 104359	2022/23	SAÚDE	93YJ6200XPJ243677
DAILY MINIBUS 45 170	FOJ3D74	30497	2022/23	SAÚDE	93ZK042CZP8504094
SPIN CHEVROLET 1.8 L AT LT7	GJT1C72	32254	2023	SAÚDE	9BGJJ7520RB128911



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

RENAULT / KWID ZEN 1.0	DUJ9D42	32255	2023	SAÚDE	93YRBB005RJ772112
---------------------------	---------	-------	------	-------	-------------------

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
RENAULT CLIO EXP	EOB 2664	21600	2013	ADMINISTRAÇÃO	8A1BB8215EL864108
GM CELTA 4P LIFE	DKI 6395	21348	2011	TRÂNSITO	9BGRZ48F0BG267032
FIAT DOBLO	DJL 0089	3533-Est	2010	ADMINISTRAÇÃO ALMOX.	9BD223156B2018750
GM MONTANA LS	EOB 2662	18959	2013	ADMINISTRAÇÃO TRÂNSITO	9BGCA80X0DB342053
HONDA NXR 150 BROS	BFX 9568	1928	2012	ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN	9C2KD03108R016295
GM CELTA 1.0L LS	DKI 6415	12537	2011	ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN	9BGRG48F0CG269168
HONDA NXR 150	BFX 9571	1925	2008	ADMINISTRAÇÃO	9C2KD03108R026301
FIAT ESTRADA FIRE FLEX	DBA 7841	21349	2007	ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN	9BD27803A87041887
VW SOACEFOX 1.6 GII	DKI 6425	1982	2011	ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN	8AWPB05Z8CA509583
RENAULT KWID	FVN6J15	31145	22/23	ADM / PROCON	93YRBB003PJ484067

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
TOYOTA COROLLA XEI2 FLEX	EOB 2663	21421	2013	GABINETE	9BRBD48E9E2629944
COROLLA CROSS GRS 2.0 CVT	FGX6H91	32097	2023	GABINETE	9BRK3AAG3R0106353

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
GM CELTA 1.0L LT	FFE 7702	23410	2015	PROMOÇÃO SOCIAL	9BGRP4820FG367303
GM CELTA 1.0L LS	FXW 9533	23411	2015	PROMOÇÃO SOCIAL	9BGRP4820FG394957
VW/NOVA SAVEIRO	EVA 6253	26999	2019	SEC. DE DESENVOLVIMENTO	9BWKB45U5KP043643
GM CELTA 1.0 L LS	FCO 8634	23412	2014	PROMOÇÃO SOCIAL	9BGRP4820FG396143
GM SPIN 1.8 LT	FRD 7644	24280	2014	CONSELHO TUTELAR	9BGJB75Z0EB286663
GM SPIN 1.8LT	FUV 9585	24160	2014	PROMOÇÃO SOCIAL	9BGJC75Z0FB130770
CHEV/SPIN 1.8L	FMY 0086	25088	2017/18	PROMOÇÃO SOCIAL	9BGJC7520JB144391
RENAULT MASTER INOVA BUS	FSA 2922	27000	2018/19	DESENVOLVIMENTO	93YMAFEXCKJ713935

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
RENAULT KANGOO MARIMAR A	DKI 6428	12400	2012	ESPORTE	8A1FC1405DL321677
CHERRY/QQ 1.0 LOOK	FYS 8043	25836	2018	ESPORTE	98RDB12B1JA004757



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Veículo:	Placa:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
VW MID GRAND RURAL	FTC 5562	23054	2014	EDUCAÇÃO	9532E82W8ER444963
VW GOL 1.6	DKI 6384	21381	2009	EDUCAÇÃO	9BWAB05U59P054480
VW KOMBI	EOB 2656	18966	2013	EDUCAÇÃO	9BWMF07X0EP005397
MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4	FZM 6286	23060	2015	EDUCAÇÃO	93PB58M1MFC054750
RENAULT SANDERO AUT 1016V	EOB 2657	21347	2013	EDUCAÇÃO	93YBSR6RHEJ744545
VW MASCA GRANMINI	DJM 7977	Estado	2014	EDUCAÇÃO	9532M52P5ER426253
M BENZ INDUSCAR ATILIS O	DJL 4398	4570-Est	2009	EDUCAÇÃO	9BM688272AB701588
RENAULT SANDERO AUT 1016V	EOB 2658	18965	2013	EDUCAÇÃO	93YBSR6RHEJ744736
IVECO CITY CLASS	FNK 5488	23942	2014	EDUCAÇÃO	93ZL68C01E8458784
M BENZ MARCOPOLO VICINO	DJL4E30	4600-Est	2010	EDUCAÇÃO	9BM688272AB708879
CARRETA TRANSPORTE BANHEIRO QUÍMICO		28058		EDUCAÇÃO	
FIAT STRADA FREEDON CAB DUPLA	GDY5J06	30402	2022/23	EDUCAÇÃO / CULTURA	9BD281B9JPYX81427

Máquina:	Patrimônio:	Ano:	Departamento:	Chassi:
TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	16000	2009	AGRICULTURA	
BOB CAT - SÉRIE 200 20 37	27470	2020	AGRICULTURA	
TRATOR LS P 80R	32100	2023	AGRICULTURA	
PÁ CARREGADEIRA LW 350 KV S SKD XCMG	32260	2023	AGRICULTURA	

Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

